PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 51 - CORONEL VIVIDA - PR

CONTRATO Nº 71/2017 CREDENCIAMENTO Nº 06/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 SSP/PR, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0 SSP/PR e do outro, a Empresa **L.S.P. BONISSONI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Sete de Setembro,4112 Sala 1 Centro, Chopinzinho, inscrita no CNPJ sob nº 06.104.823/000143, representada pela Sra **Loreci Salete Pess Bonissoni**, portador do CPF nº 982.081.879-68, RG nº 2.038.829-3 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E PREÇO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R$	Valor Total Estimado R$
1	1	360	UN	1529	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS POPIDENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	201,00	72.360,00
1	2	384	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVEIS)	432,00	165.888,00

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 52 - CORONEL VIVIDA - PR

1	3	36	UN	10256	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REEMBASAMENTO DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL	70,00	2,520,00
1	4	36	UN	10257	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REEMBASAMENTO DE PROTESE TOTAL	70,00	2.520,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						243.288,00	

O preço permanecerá fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro: A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela confecção da moldagem da prótese nos pacientes, que encaminhará as mesmas ao contratado para a confecção das próteses, assim como o vazamento de gesso específico para o procedimento;

Parágrafo segundo: A contratada deverá efetuar a retirada da moldagem no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município, num prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após a solicitação.

Parágrafo terceiro: A contratada terá um prazo de 05 (dias) para o fornecimento da prótese solicitada, contatados a partir do recebimento do molde, e deverá entregá-las na sede no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município;

Parágrafo quarto: A confecção das próteses deverá incluir todas as despesas por parte do contratado, vazamento de gesso específico, montagem e remontagem de dentes.

Parágrafo quinto: Os dentes utilizados para a confecção das próteses deverão possuir formulação com polímeros de alto peso molecular, dupla ligação cruzada – fluorescentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS E VALOR

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelas próteses dentárias realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

Parágrafo terceiro: O contratado **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de 354 (trezentos e cinquenta e quatro) dias, iniciando-se em **07 de Julho de 2017 até 25 de Junho de 2018.**

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde do CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório das próteses dentárias executadas no mês.**

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 53 - CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.
Parágrafo sexto: Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes dos eventuais serviços funerários correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.99	496	2819

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE
Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO
Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.
Parágrafo segundo: A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.
Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.
Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº. 06/2017, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Caberá ao CONTRATANTE:
I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES
À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.
Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 54

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato**.
b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.
Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:
a) inexecução total de obrigações contratuais;
b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
f) má qualidade no atendimento.
Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.
Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.
Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.
Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO
O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 55 - CORONEL VIVIDA - PR.

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:
a) dos serviços corretamente executados.
b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.
Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.
a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciaria, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 06 de Julho de 2017.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Dpto de Saúde
Contratante

Loreci Salete Pess Bonissoni
L.S.P Bonissoni & Cia Ltda
Contratada

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024/2017 – PROCESSO Nº. 028/2017 Data de abertura: 20/06/2017. Horário: 10 horas Objeto: "Aquisição de peças para reposição em veículos, utilitários e máquinas pesadas, para fins de manutenção de frota municipal", pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no anexo 'I' do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, o Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação do mesmo em nome dos licitantes adiante mencionados:

PROPONENTE	LOTE	VALOR TOTAL LOTE (R$)
D I S – VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA – ME, CNPJ sob nº. 20.080.251/0001-29	Lote nº.: 02.	21.195,00
DL - BOMBAS INJETORAS BRENDAS EIRELI – EPP, CNPJ sob nº. 01.668.118/0001-16.	Lote nº's.: 07, 09, 12, 13, 14, 18, 20, 23, 34, 35, 36, 39, 33, 39, 37, 38, 39, 40, 42, e 44.	297.100,00
J. MARTINELLI & CIA LTDA – EPP., CNPJ sob nº 01.460.819/0001-26.	Lote nº's.: 03 e 05.	107.000,00
RUBNA AUTO PEÇAS LTDA - ME., CNPJ sob nº. 01.101.251/0001-25.	Lote nº's.: 01, 11, 15, 16, 21, 23, 26, 32, 39, 41, 43 e 45.	169.210,50
TRATOMAX - COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP., CNPJ sob nº. 04.583.112/0001-96	Lote nº's.: 01, 04, 06, 10, 19 e 17.	124.740,00
VOLMIR JOSÉ PROVENZI – ME., CNPJ sob nº. 14.214.137/0001-57	Lote nº's.: 27, 30, 31 e 34	54.200,00

Clevelândia, 11 de julho de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA – PR
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 010/2017

Em análise ao processo de Dispensa de Licitação nº 010/2017, de 20 de março de 2017, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições o Sr. Lessir Canan Bortoli Prefeito Municipal de Renascença – Pr, R A T I F I C A o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 25 de novembro de 2017.

VALOR DO CONTRATO – R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW/BAILE CLÁSSICO ITALIANO, INCLUINDO CACHÊ ARTÍSTICO; BANDA COM TODOS OS INTEGRANTES NECESSÁRIOS E EQUIPE DE APOIO; INSTRUMENTOS MUSICAIS; HOSPEDAGEM; TRANSPORTE DOS ARTISTAS, EQUIPE DE APOIO E DE TODO O MATERIAL E ENCARGOS SOBRE NOTAS FISCAIS. O EVENTO É EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2017, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADO: FAMILIA PAGANINI LTDA - ME, localizada na Rua Videira, nº 754, Centro, CEP 89.590-000 – Arroio Trinta - SC.

CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 11 de julho de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2017
(Vinculado a Inexigibilidade nº 033/2017)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecer a Locação de Licença de Uso, renovação dos produtos já existentes, prestar assistência técnica e manutenção no uso dos Softwares, para implantação nesta Prefeitura.

VALOR: R$ 18.320,00 (dezoito mil trezentos e vinte reais) anual, sendo R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais) pagos mensalmente referente atualização, atendimento e suporte técnico mensal e R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) pago em parcela única referente Implantação dos softwares novos adquiridos.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2017.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 11 de julho de 2017.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2017
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 043/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Cerezamar Hospedagem Eireli.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados as cidades de Campo Largo e Curitiba – Pr.

VALOR TOTAL: R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2017.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 11 de julho de 2017.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 046/2017 – PMR. Objetivando a contratação de empresa para realização de oficinas, palestras e peças teatrais, para o desenvolvimento de atividades relacionadas aos programas VIGIA-SUS e DST/AIDS e Hepatites virais e palestras destinadas a Semana Pedagógica, destinado às necessidades da secretaria solicitante, em favor da seguinte empresa:

Cleide Teresinha dos Santos Rebello, no valor total de R$ 25.600,00(vinte e cinco mil e seiscentos reais);

Centro de Artes Thespis, no valor total de R$ 15.000,00(quinze mil reais);

Cintia Mara Joner, no valor total de 4.000,00(quatro mil seis reais);

Renascença, 11 de julho de 2017.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Decreto Nº 59/2017 - Data: 10/07/2017

Súmula:Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o exercício de 2017.

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição do dia 12/07/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 6249, de 10 de julho de 2017. Súmula: Nomeia os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Coronel Vivida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado do JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS da licitação em epígrafe.

EMPRESA	NOTA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
SUPERBRASIL COMUNICAÇÃO LTDA ME. CNPJ Nº 09.315.129/0001-63	67,96	30,00	97,96	1º LUGAR
OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP CNPJ Nº 03.979.287/0001-31	60,83	30,00	90,83	2º LUGAR

A Presidente da comissão estabelece o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recursos. A Sra. Presidente convoca os representantes das empresas classificadas, que na data 19/07, às 14h, para a sessão de apresentação e análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Saudade do Iguaçu, 11 de julho de 2017

Daiane Cambruzzi
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Os anexos da LRF denominados: Relatório de Gestão Fiscal do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, correspondente ao primeiro semestre do ano de 2017, estão publicados na íntegra e encontram-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Os anexos da LRF denominados: Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, correspondente ao terceiro bimestre do ano de 2017, estão publicados na íntegra e encontram-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

CONSÓRCIO SUDOESTE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

Os anexos da LRF denominados: Relatório de Gestão Fiscal do Consórcio Sudoeste Pinhais - Estado do Paraná, correspondente ao primeiro semestre do ano de 2017, estão publicados na íntegra e encontram-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

CONSÓRCIO SUDOESTE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

Os anexos da LRF denominados: Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Consórcio Sudoeste Pinhais - Estado do Paraná, correspondente ao terceiro bimestre do ano de 2017, estão publicados na íntegra e encontram-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE SULINA – PR

RESOLUÇÃO Nº 012//2017 - CMAS

Súmula: Apreciação e Aprovação do Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense I- IFP IV. A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.dioems.com.br, edição dia 12 de Julho de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017 - PROCESSO Nº. 030/2017 Data de abertura: 30/06/2017 Horário: 10 horas Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios e uniformes; contratação de empresa especializada nos ramos de serviços de instrutores diversos, impressos gráficos, serviços de áudio, vídeo e foto; e, locação de software, para dar atendimento às necessidades do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo 'I' do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, o Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação do mesmo em nome dos licitantes adiante mencionados:

PROPONENTE	LOTE/ITENS	VALOR TOTAL LOTE/ITENS (R$)
ALTAMIRO DE ASSUNÇÃO 01668720007... CNPJ sob nº. 27.318.844/0001-25.	Lote nº. 04, item nº.: 01.	28.800,00
BIANCA BORTOT CADORE – ME., CNPJ sob nº. 21.203.113/0001-31.	Lote nº. 04, item nº.: 04.	21.120,00
CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA – ME., CNPJ sob nº. 04.201.548/0001-46.	Lote nº. 08, itens nºs.: 01, 03 e 04.	10.160,00
HECTOR DOS SANTOS 08153009900., CNPJ sob nº. 27.312.075/0001-64.	Lote nº. 04, item nº.: 02.	15.840,00
ITAMAR VIEIRA – CLEVELÂNDIA – ME., CNPJ sob nº. 08.073.122/0001-10.	Lote nº. 01 itens nºs.: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 15, 18, 19, 20, 21, 25, 28, 29 e 31.	9.385,47
PONTOCOM BRINDES LTDA – ME., CNPJ sob nº. 18.038.328/0001-23.	Lote nº. 03, item nº.: 01; e, Lote nº. 05, item nº.: 02.	7.128,00
RENÉ LUIZ OGLIARI – ME., CNPJ sob nº. 04.349.243/0001-19.	Lote nº. 02, item nº.: 01.	63.818,50
SOISES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP., CNPJ sob nº. 24.870.433/0001-66.	Lote nº. 07, itens nºs.: 01 e 02.	13.900,00
ZILLMER PERIN – ME., CNPJ sob nº. 05.286.113/0001-19.	Lote nº. 01, itens nºs.: 08, 09, 10, 13, 14, 16, 17, 22, 23, 24, 26, 27, 30 e 32.	9.690,00

Clevelândia, 11 de julho de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2017 PROCESSO Nº. 030/2017

Em face do parecer proferido pela Procuradoria Municipal, exarado SIMONI BASSANI, que declarou dispensável a licitação, com fulcro nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a contratação da empresa denominada GEOPLANEJAMENTO PESQUISA MINERAL E GEOLOGIA AMBIENTAL S.S. LTDA - EPP., inscrita no CNPJ sob nº. 80.190.192/0001-85, com endereço à Rua Travessa Guaraji, 111, Bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para prestação de serviços relativos execução de levantamento geofísico, método eletromagnético/indutivo, para a identificação de estruturas condutivas, cobertura de solo, possível altura do lençol freático e áreas eventualmente percoladas por chorume oriundo da deposição dos resíduos sólidos no lixão Municipal, pelo valor total de R$. 7.900,00 (sete mil, novecentos e noventa reais), conforme solicitação contida no ofício sob nº. 037/17, de 26/06/2017, do servidor MIGUEL ANGELO PINHO, responsável pela Secretaria de Meio Ambiente. JUSTIFICATIVA: A contratação objeto deste processo é dispensável de licitação em observância do disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, por ser a proposta escolhida a mais vantajosa, economicamente, para o Município. Publique-se; e, Cumpra-se. Clevelândia, 11 de julho de 2017.ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 107/2017 PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 023/2017 - PROCESSO Nº 028/2017 PARTES: Município de Clevelândia e Itamar Luiz Quimarães – ME. OBJETO: Fornecimento de peças condicionadas; materiais e equipamentos de processamento de dados; e, equipamentos diversos, para fins de manutenção das Secretarias Municipais de Administração; Agropecuária; Obras, Viação e Estradas; Educação, Cultura e Esportes; e, Saúde, LOTE nº.: 01, itens nºs.: 02, 04, 05, 08, 11, 14, 15, 18, 21, 23 e 37; Lote nº.: 02, itens nºs.: 02, 04, 05, 08, 11, 15, 16 e 24; e, lote 03 nº.: 02, 04, 05, 06, 10, 13, 15, 20, 22, 25, 29 e 29 VALOR TOTAL: R$. 77.527,36 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subseqüente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo recebimento. RECURSOS FINANCEIROS: 03- Secretaria Municipal da Administração Geral; 03.01- Administração S.M.A.G.; 04122005.2.004000- Manutenção das Atividades Administrativas; 103010015.2.008000-Atenção Básica; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.17.00.00-0- Material de Processamento de Dados; 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente; 4.4.90.52.34.00.00-0- Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; 4.4.90.52.33.00.00-0- Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto; 4.4.90.52.35.00.00-0- Equipamentos de Processamento de Dados; e, 4.4.90.52.42.00.00-0- Mobiliário em Geral. 04- Secretaria Municipal da Agricultura; 04.01- Administração S.M.A.; 20900800102.2.007000- Manutenção das Atividades da Agropecuária; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.17.00.00-0- Material de Processamento de Dados; 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente; 4.4.90.52.34.00.00-0- Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; 4.4.90.52.35.00.00-0- Equipamentos de Processamento de Dados; e, 4.4.90.52.42.00.00-0- Mobiliário em Geral. 05- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 05.00- Fundo Municipal de Saúde; 10301001 5.2.008000- Atenção Básica; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.17.00.00-498- Material de Processamento de Dados; 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente; 4.4.90.52.34.00.00-495- Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; 4.4.90.52.35.00.00-495- Equipamentos de processamento de Dados; 10302001 5.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.17.00.00-303- Material de Processamento de Dados; 4.4.90.52.34.00.00-303- Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; 4.4.90.52.35.00.00-303- Equipamentos de processamento de Dados; 4.4.90.52.42.00.00-303- Mobiliário em Geral; e, 3.3.90.30.17.00.00-341- Material de Processamento de Dados. 07-Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07.01- Administração S.M.E.C.E.; 12361020.2.019000- Manutenção do Ensino Fundamental- Receita Educação 5% e 25%.; 3.3.90.30.17.00.00-0- Material de Processamento de Dados; 3.3.90.30.17.00.00-103- Material de Processamento de Dados; 3.3.90.30.17.00.00-104- Material de Processamento de Dados; 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente; 4.4.90.52.34.00.00-0- Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; 4.4.90.52.34.00.00-103- Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; 4.4.90.52.34.00.00-104- Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; 4.4.90.52.35.00.00-0- Equipamentos de Processamento de Dados; 4.4.90.52.35.00.00-103- Equipamentos de Processamento de Dados; e, 4.4.90.52.35.00.00-104- Equipamentos de Processamento de Dados. 08-Secretaria Municipal de Obras e Viação; 08.01- Administração S.M.O.V.; 26782061.2.029000- Manutenção da Unidade de Obras e Viação; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.17.00.00-0- Material de Processamento de Dados; 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente; 4.4.90.52.34.00.00-0- Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; 4.4.90.52.35.00.00-0- Equipamentos de Processamento de Dados; e, 4.4.90.52.42.00.00-0- Mobiliário em Geral. PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 07/07/2017. Clevelândia, 07 de julho de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 109/2017 PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 023/2017 - PROCESSO Nº 028/2017 PARTES: Município de Clevelândia e Michel Augusto Mathias - ME. OBJETO: Fornecimento de materiais de processamento de dados, para fins de manutenção das Secretarias Municipais de Administração; Agropecuária; Obras, Viação e Estradas; Educação, Cultura e Esportes; e, Saúde, LOTE nº.: 01, item nº.: 06; Lote nº.: 02, item nº.: 06; e, Lote nº.: 03, item nº.: 08. VALOR TOTAL: R$. 4.452,00 (quatro mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subseqüente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo recebimento. RECURSOS FINANCEIROS: 03- Secretaria Municipal da Administração Geral; 03.01- Administração S.M.A.G.; 04122005.2.004000- Manutenção das Atividades Administrativas; 103010015.2.008000-Atenção Básica; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.17.00.00-0- Material de Processamento de Dados; 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente; 4.4.90.52.34.00.00-0- Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; 4.4.90.52.33.00.00-0- Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto; 4.4.90.52.35.00.00-0- Equipamentos de Processamento de Dados; e, 4.4.90.52.42.00.00-0- Mobiliário em Geral. 04- Secretaria Municipal da Agricultura; 04.01- Administração S.M.A.; 20900800102.2.007000- Manutenção das Atividades da Agropecuária; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.17.00.00-0- Material de Processamento de Dados; 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente; 4.4.90.52.34.00.00-0- Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; 4.4.90.52.35.00.00-0- Equipamentos de Processamento de Dados; e, 4.4.90.52.42.00.00-0- Mobiliário em Geral. 05- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 05.00- Fundo Municipal de Saúde; 10301001 5.2.008000- Atenção Básica; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.17.00.00-498- Material de Processamento de Dados; 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente; 4.4.90.52.34.00.00-495- Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; 4.4.90.52.35.00.00-495- Equipamentos de processamento de Dados; 10302001 5.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.17.00.00-303- Material de Processamento de Dados; 4.4.90.52.34.00.00-303- Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; 4.4.90.52.35.00.00-303- Equipamentos de processamento de Dados; 4.4.90.52.42.00.00-303- Mobiliário em Geral; e, 3.3.90.30.17.00.00-341- Material de Processamento de Dados. 07-Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07.01- Administração S.M.E.C.E.; 12361020.2.019000- Manutenção do Ensino Fundamental- Receita Educação 5% e 25%.; 3.3.90.30.17.00.00-0- Material de Processamento de Dados; 3.3.90.30.17.00.00-103- Material de Processamento de Dados; 3.3.90.30.17.00.00-104- Material de Processamento de Dados; 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente; 4.4.90.52.34.00.00-0- Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; 4.4.90.52.34.00.00-103- Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; 4.4.90.52.34.00.00-104- Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; 4.4.90.52.35.00.00-0- Equipamentos de processamento de Dados; 4.4.90.52.35.00.00-103- Equipamentos de Processamento de Dados; e, 4.4.90.52.35.00.00-104- Equipamentos de Processamento de Dados. 08-Secretaria Municipal de Obras e Viação; 08.01- Administração S.M.O.V.; 26782061.2.029000- Manutenção da Unidade de Obras e Viação; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.17.00.00-0- Material de Processamento de Dados; 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente; 4.4.90.52.34.00.00-0- Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; 4.4.90.52.35.00.00-0- Equipamentos de Processamento de Dados; e, 4.4.90.52.42.00.00-0- Mobiliário em Geral. PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 07/07/2017. Clevelândia, 07 de julho de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/14. DE 31/03/2014, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/14, DE 24/03/2014, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Sermédico Organização Hospitalar Ltda-EPP. OBJETO: "Prorrogação de prazo do contrato". VALOR ADICIONAL: R$. 750.00,00 (setecentos e cinquenta mil reais). PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 01/07/2017 a 30/09/2017. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/04/2014 a 30/03/2018. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 10/07/2017. Clevelândia, 10 de julho de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2017 - Processo Licitatório nº 80/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa L. S. P. Bonissoni & Cia Ltda, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2017, inscrita no CNPJ sob nº 06.104.823/0001-43. O valor total estimado a ser pago é de R$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 25 de Junho de 2018. Coronel Vivida, 06 de Julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 71/2017 – Inexigibilidade nº 12/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: L. S. P. Bonissoni & Cia Ltda, CNPJ nº 06.104.823/0001-43. Objeto: credenciamento para confecção de próteses dentárias. Valor total estimado R$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais), Prazo de execução: 354 (trezentos e cinquenta e quatro) dias, iniciando-se 07 de Julho de 2017 e com término para 25 de Junho de 2018. Coronel Vivida, 06 de Julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2017 - Processo Licitatório nº 81/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa I. Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico - ME, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2017, inscrita no CNPJ sob nº 10.229.034/0001-06. O valor total estimado a ser pago é de R$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 25 de Junho de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 07 de Julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 72/2017 – Inexigibilidade nº 13/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: I. Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico - ME, CNPJ sob nº 10.229.034/0001-06. Objeto: credenciamento para confecção de próteses dentárias. O valor total estimado a ser pago é de R$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais). Prazo de execução: 351 (trezentos e cinquenta e um) dias iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 25 de Junho de 2018. Coronel Vivida, 07 de Julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 93/206 - Pregão Presencial nº 53/2016. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PS ODONTOLOGIA LTDA – ME, CNPJ sob n.º 20.748.882/0001-85 Conforme solicitado através do ofício nº 06/2017, expedido pelo departamento de Promoção Humana e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 04.07.2017 a 03.07.2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de Junho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 57

Suplente: Adecir Comunello
Titular: Neiro Sergio Duarte da Fonseca
Suplente: Cristiano José Dandolini
II – Representantes de Órgãos Colegiados Municipais:
Conselho do Desenvolvimento Rural
Titular: João Borges de Ramos Filho
Suplente: Gilberto Ferreira
Defesa Civil
Titular: Edson Jair Mohr
Suplente: Edir Alves Spindola
III – Representantes da Sociedade Civil:
Associação Empresarial de Coronel Vivida
Titular: Priscila Decesaro
Suplente: Rosimeri Liberlato
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coronel Vivida
Titular: Edegar Henrique Haubert
Suplente: Vilmar Luiz Bombana
Titular: Altair Domingos Dal Pizzol
Suplente: Dacio Henrique Haubert
Sindicato Rural de Coronel Vivida
Titular: César Bonadimann
Suplente: Adrieli Cristina Nazari Ribeiro
Sindicato dos Empregados do Comércio
Titular: Everton Nunes de Oliveira
Profissionais Liberais
Cássio Mozaner, Fabiano Poleze, José Eduardo Tortelli, Rafael Desconsi.
Clube de Serviços
Titular: João Carlos Bertelli
Suplente: Gilmar Giaretta
Art. 4º–O mandato dos Membros desta Comissão será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.
Art.5 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário. - Gabinete do Prefeito de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2017.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se,
Noemir José Antoniolli - Chefe de Gabinete

Cod240987

DECRETO Nº. 6.250, de 11 de julho de 2017

Nomeia aprovada do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 14/04/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto Funcionário); a Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira), o Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006(Manual do Cargo Publico) e o Edital de Concurso Público aberto sob nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação), DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, LEIDELIANE KILIAN, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 10615 CRN/PR, para exercer o cargo público de NUTRICIONISTA, com 30(trinta) horas semanais, enquadrada na Classe "A" (Formação Completa no Ensino Superior, em curso de graduação no cargo público), Nível/Referência: Piso de Vencimento constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional V: Agente Profissional I do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas, conforme resultado homologado pelo Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 014 de 22/09/2016 c/c Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 11/10/2016 – Edição 6739, obedecendo à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica a mesma lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana–SEMSP–Departamento de Saúde–Divisão da Promoção da Saúde, à disposição das ações em saúde pública do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família–NASF neste Município, no horário definido pela Direção do Departamento, a partir de 11/07/2017.
Art. 2º. A posse e a entrada em exercício sujeitam a nomeada nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida–Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006(Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 11(onze) dias do mês de julho de 2017, 128º da República e 62º do Município.
FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antoniolli–Chefe de Gabinete
Sâmara de M. Spagnoli–Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod241041

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 25 de Julho de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 37.969,13. Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de Julho de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod241098

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2017–Processo Licitatório nº 80/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa L. S. P. Bonissoni & Cia Ltda, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2017, inscrita no CNPJ sob nº 06.104.823/0001-43. O valor total estimado a ser pago é de R$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 25 de Junho de 2018. Coronel Vivida, 06 de Julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 71/2017 – Inexigibilidade nº 12/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: L. S. P. Bonissoni & Cia Ltda, CNPJ nº 06.104.823/0001-43. Objeto: credenciamento para confecção de próteses dentárias. Valor total estimado R$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais), Prazo de execução: 354 (trezentos e cinquenta e quatro) dias, iniciando-se 07 de Julho de 2017 e com término para 25 de Junho de 2018. Coronel Vivida, 06 de Julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2017–Processo Licitatório nº 81/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa I. Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico–ME, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2017, inscrita no CNPJ sob nº 10.229.034/0001-06. O valor total estimado a ser pago é de R$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 25 de Junho de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 07 de Julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 72/2017 – Inexigibilidade nº 13/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: I. Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico–ME, CNPJ sob nº 10.229.034/0001-06. Objeto: credenciamento para confecção de próteses dentárias. O valor total estimado a ser pago é de R$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais). Prazo de execução: 351 (trezentos e cinquenta e um) dias iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 25 de Junho de 2018. Coronel Vivida, 07 de Julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 93/206–Pregão Presencial nº 53/2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PS ODONTOLOGIA LTDA – ME, CNPJ sob n.º 20.748.882/0001-85 Conforme solicitado através do ofício nº 06/2017, expedido pelo departamento de Promoção Humana e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 04.07.2017 a 03.07.2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de Junho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod241068